



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Santa Catarina
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

CONTRATO Nº 05/2017

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 05/2017, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRI-
CULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMEN-
TO EM SANTA CATARINA E A EMPRESA
ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA. - EPP.**

A UNIÃO, por intermédio da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SFA/SC, inscrita no CNPJ sob nº 00.396.895/0030-60, sediada na Rua João Grumichê, nº 117, Bairro Kobrasol, São José/SC, representada pelo Superintendente Federal de Agricultura, Sra. Uellen Lisoski Duarte Colatto, portadora da carteira de identidade nº 6.650.263-SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 988.271.541-91, com delegação de competência fixada pela Portaria nº 428, de 09 de junho de 2010, publicada no D.O.U de 14 de junho de 2010, combinada com a Portaria nº 1.756, de 10/08/2017, publicada na seção 2, página 3, do D.O.U. em 11/08/2017, doravante denominada CONTRATANTE, e a EMPRESA **ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA. - EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.226.948/0001-65, sediada na Rua Augustto Attilio Giordane 191 - Porto Alegre - RS, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. Glauber Stedile da Silva, portador da carteira de identidade nº 2085868467-SSP-RS, inscrito no CPF sob nº 819.4449.340-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 21050.005657/2017-02 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 04/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de *outsourcing* de impressão policromática e monocromática, modalidade franquias de páginas mais excedente, com fornecimento de equipamentos e suprimentos (exceto papel), para atender necessidades da Sede desta SFA-SC, localizada em São José e Unidades Descentralizadas em Chapecó, Concórdia, Dionísio Cerqueira, Florianópolis (Aeroporto Hercílio Luz), Imbituba, Itajaí, Itapoá, Lages, São Francisco do Sul, São José e Videira, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Santa Catarina
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

Item	Descrição	Qtde. Mensal	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
01	Impressões Simples, Policromáticas, para Impressões em Papel A4	1.500	0,6605	990,75	11.889,00
02	Impressões Simples, Monocromáticas, para Impressões em Papel A4	42.000	0,0995	4.179,00	50.148,00
Total R\$ 62.037,00 (sessenta e dois mil, trinta e sete reais)				5.169,75	62.037,00
1. A franquia mensal será de 42.000 cópias monocromáticas e 1.500 cópias policromáticas a ser compartilhada entre os equipamentos respectivos. 2. Disponibilização de 28 (vinte e oito) impressoras/multifuncionais , novas, com as especificações constantes do Termo de Referência.					

1.4. Locais da execução

1.4.1. A prestação dos serviços relativos aos Equipamentos multifuncionais policromáticos, serão executados nas unidades abaixo.

Unidade	Endereço	Qtd.
SEDE SÃO JOSÉ	Rua João Grumiché, nº 117 – Kobrasol – São José – SC	2
UTRA CHAPECÓ	Rua Nereu Ramos, 1750-E - Passo dos Fortes – Mercado Público Regional - Chapecó – SC	1

1.4.2. A prestação dos serviços relativos aos Equipamentos multifuncionais monocromáticos, serão executados nas unidades abaixo.

Unidade	Endereço	Qtd.
SEDE SÃO JOSÉ	Rua João Grumiché, nº 117 – Kobrasol – São José - SC	15
LANAGRO SÃO JOSÉ	Rua João Grumiché, nº 117 – Kobrasol – São José - SC	1
UTRA LAGES	Rua João José Godinho, 30 – Centro – Lages - SC	1
UTRA CONCÓRDIA	Rua Getúlio Vargas, 387 – Centro – Concórdia - SC	1
UTRA ITAJAÍ	Rua Antonio Caetano, 105 – Fazenda – Itajaí - SC	1
SVA DIONÍSIO CERQUEIRA	Rodovia BR 163 – Acesso ao Porto Seco – Dionísio Cerqueira - SC	1
UVAGRO FLORIANÓPOLIS	Avenida Deputado Diomício Freitas, 3393 – Carianos – Florianópolis - SC	1
UVAGRO IMBITUBA	Rua Manoel Florentino Machado, 310 – Paes Leme – Imbituba - SC	1
UVAGRO SÃO FRANCISCO DO SUL	Rua Fernando Machado, 298 – Centro – São Francisco do Sul – SC	1
UVAGRO ITAPOÁ	Av. Beira Mar 5, 2900 – Itapoá – SC	1
UTRA VIDEIRA	Rua João Zardo, 10660 – Campo Experimental – Videira - SC	1



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Santa Catarina
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

Tecnologia da impressão:

Impressão monocromática: laser ou led;

Impressão policromática: laser, led ou cera;

Resolução mínima da impressão:

Impressão monocromática: 600x600 dpi;

Impressão policromática: 1200x1200 dpi;

Velocidade de impressão:

Folha A4/Simplex monocromática: de 31 a 45 páginas por minuto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/12/2017 e encerramento em 30/11/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor estimado mensal da contratação é de R\$ 5.169,75 (cinco mil, cento e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos), perfazendo o valor estimado total anual de R\$ 62.037,00 (sessenta e dois mil, trinta e sete reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, Gestão/Unidade: 00001/130072-SFA/SC/MAPA - Fonte: 0100000000 - Plano de Trabalho: 20122210520000001 - Elemento de Despesa: 339039 – Programa Interno: OPERASFA e PI's das áreas técnicas. NOTA DE EMPENHO Nº 2017NE801178, DE 25OUT17, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Santa Catarina
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

1.4.3. Os endereços listados nos itens 1.4.1 e 1.4.2, foram levantados no momento da elaboração do Termo de Referência e podem sofrer alterações até a execução do projeto. No decorrer do certame e, posteriormente, na implantação do objeto, a CONTRATADA deverá validar tais localidades junto à CONTRATANTE.

1.5. Os equipamentos disponibilizados para impressões policromáticas são da marca/modelo **RICOH MP C307** e monocromáticas **SAMSUNG M4080** e com as seguintes especificações:

Marca/Modelo: RICOH/MPC307(3 equipamentos)

Especificações dos equipamentos:

Tamanho de papel a ser utilizado: A 4;

Classificação do equipamento: multifuncional com scanner;

Tamanho do documento a ser digitalizado, tanto a partir do vidro de exposição quanto do alimentador automático de documentos: A4, Carta e Ofício;

Formatos dos arquivos gerados pela digitalização, que devem ser pelo menos:

Joint Photographic Experts Group (JPEG ou JPG) e Portable Document Format (PDF);

Suporte à resolução ótica mínima para cópia e digitalização de 600x600 dpi;

O arquivo digitalizado deverá ser encaminhado via correio eletrônico, via caminho de rede (SMB) ou via servidor FTP e em saída USB que permitam salvamento do arquivo gerado em um dispositivo do tipo USB flash drive (pendrive);

Tecnologia da impressão:

Impressão monocromática: laser ou led

Impressão policromática: laser, led ou cera;

Resolução mínima da impressão:

Impressão monocromática: 600x600 dpi;

Impressão policromática: 1 200x1200 dpi;

Velocidade de impressão:

Folha A4/Simplex monocromática: de 31 a 45 páginas por minuto;

Folha A4/Simplex policromática: de 15 a 25 páginas por minuto.

Marca/Modelo: SAMSUNG/M4080(25 equipamentos.)

Especificações dos equipamentos:

Tamanho de papel a ser utilizado: A4;

Classificação do equipamento: multifuncional com scanner;

Tamanho do documento a ser digitalizado, tanto a partir do vidro de exposição quanto do alimentador automático de documentos: A4. Carta e Ofício;

Formatos dos arquivos gerados pela digitalização, que devem ser pelo menos:

Joint Photographic Experts Group (JPEG ou JPG) e Portable Document Format (PDF);

Suporte à resolução ótica mínima para cópia e digitalização de 600x600 dpi;

O arquivo digitalizado deverá ser encaminhado via correio eletrônico, via caminho de rede (SMB) ou via servidor FTP e em saída USB que permitam salvamento do arquivo gerado em um dispositivo do tipo USB flash drive (pendrive);



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Santa Catarina
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a média da variação dos índices Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, Nacional de Preços do Consumidor – INPC, Geral de Preços do Mercado – IGP-M, Geral de Preços – IGP-DI, mantidos, os dois primeiros, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, e os últimos, pela Fundação Getúlio Vargas, acumulados em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

Fórmula de cálculo:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 1 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

6.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

6.3.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

6.3.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

6.4. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 6.1 desta cláusula.

6.4.1. O percentual final do reajuste não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15/12/2016.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 3.101,85 (três mil, cento e um reais e oitenta e cinco centavos), na modalidade de caução bancária, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 15 (quinze) dias, observadas as condições previstas no Edital.

7.2. A Contratada sujeita-se ao cumprimento das demais disposições constantes do item 13 – Garantia de execução do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os equipamentos que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Santa Catarina
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas neste Contrato, no Termo de Referência e no Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da Contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Santa Catarina
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AUTORIZAÇÃO

14.1. A Contratada autoriza, na melhor forma de direito, a Contratante a descontar, das faturas a serem pagas, valores referentes à multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela Contratada.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

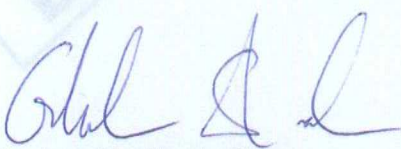
17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Florianópolis, SC, da Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (2) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São José, 01 de novembro de 2017.

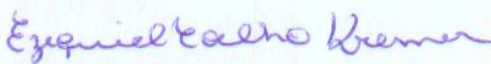

Uellen Lisoski Duarte Colatto

Superintendente Federal de Agricultura em
Santa Catarina - Contratante


Glauber Stedile da Silva

ALLGED Soluções de TI Ltda - EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome 
CPF 077896839-38

Nome MARCELO MARCIO SANT'ANNA
CPF 550.841.099-68


EZEQUEL COELHO KREMER
Administrador - CRA - 27975
SFA/SC



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, Pecuária e Abastecimento
Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Setor de Compras e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - AUTORIZAÇÃO

15.1. A Companhia autoriza, no melhor termo do direito, o Contratante a executar, das
feições e semelhanças, valores iguais a outras, sob condições e modalidades de
pela Companhia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições
contidas na Lei nº 2.505, de 1955, na Lei nº 10.520, de 1952 e demais normas federais
relativas e regulamentares, segundo as disposições contidas na Lei nº 2.505, de 1955 -
Código de Defesa do Consumidor - e demais e similares para os casos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbido ao CONTRATANTE providenciar a publicação desta licitação, por meio
no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 2.505, de 1955.

EM BRANCO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. O Foro para resolução de eventuais litígios decorrentes desta licitação será o
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.
Para fins de validade de processo e validade de contrato, o presente licitante em duas (2)
vias de igual teor, que, depois de lida e vista, serão arquivadas nos autos do processo.

Superintendente Federal de Agricultura em ALGODÃO, Sementes de Trigo - SPP
Sociedade Civil - Contratante
Assessor Técnico - Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: *[assinatura]* CPF: 025.854.13 - 74
Nome: *[assinatura]* CPF: 025.854.13 - 74

[assinatura]
COELHO CORREIA
Intendente - CRA 1212
SPP